

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA.....

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Av. São João, s/nº Qd. 41-C Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. **Alisson Barbosa Milhomem (PRESIDENTE DA AUTARQUIA)** e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação do objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.**, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021, Processo Administrativo nº 0006/2021-IDURB e na Ata de Registro de Preços nº XXXXX e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 0006/2021-IDURB, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.** Em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2021 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

### PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição Gêneros Alimentícios	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL	300	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, conter informações sobre o fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 02,00Kg.</i>					
02	BISCOITO CREAM CRACKER	420	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					

03	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	500	Pacotes		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação de prazo e validade</i>	500	Unidades		
05	MILHARINA (Pacote DE 500GR) <i>Especificação: Farinha de Milho Flocada Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 500 gramas, de Primeira Qualidade. Com especificação do fabricante e do produto e de prazo e validade.</i>	300	Unidades		
07	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.</i>	1500	Litros		
08	MARGARINA VEGETAL 1,0 KG <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde</i>	110	Unidades		
09	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>	110	Unidades		
10	BALINHAS (AMENDOIM, MENTA, FRUTAS) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo Pacotes de 600gr, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	700	Pacotes		
11	SAL IODADO DE COZINHA BRANCO <i>Especificação: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo tem de conter informações sobre o produto, fabricante prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1,0kg.</i>	35	Unidades		
13	ÓLEO DE SOJA <i>Especificação: Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter 900ml, contendo informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.</i>	45	Unidades		
14	PALITO DE DENTE <i>Especificação: Palito roliço de madeira, embalagem com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter informações sobre o produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias</i>	60	Unidades		

Item	Descrição Materiais de Limpeza	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	NEUTRALIZADOR DE ODORES	220	Unidades		

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 360ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade</i>				
02	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	100	Pacotes	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.</i>				
03	ESPONJA DE AÇO FINA LAVAR LOUÇA (Pacote com 08 unidades)	130	Pacotes	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, em aço carbono Embalagem, contendo no mínimo 60gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>				
04	BALDE EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR	20	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto com capacidade de 20 litros.</i>				
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	400	Caixas	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>				
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150	Caixas	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>				
07	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	900	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade.</i>				
08	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS	150	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
09	FLANELA EM 100% ALGODÃO	200	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.</i>				
10	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE	350	Pacotes	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades (30CM X 30CM), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
11	PANO DE CHÃO DE ALGODAO	180	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de chão de algodão cru</i>				
12	PANO DE PRATO BRANCO	120	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de prato branco de algodão.</i>				
13	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8X30MTS	400	Pacotes	
<i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>				

14	VASSOURA CERDAS DURAS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura plástica dura.</i>	30	Unidades		
15	VASSOURA DE PELO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura de pelo.</i>	30	Unidades		
16	SABÃO EM BARRA DE 200 GR <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo a barra de sabão de 200gr, e pacote contendo 05 unidades.</i>	100	Unidades		
17	SABÃO EM PÓ 1,0KG <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo pacote de 1,00Kg.</i>	130	Unidades		
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>	500	Pacotes		
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>	600	Pacotes		
20	PAPEL TOALHA <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha dupla, medindo 19cmX22cm, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 02 unidades contendo 60 toalhas cada pacote, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	500	Unidades		
21	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, rodo para piso medindo 80cm.</i>	30	Unidades		
22	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE MULTIPLO USO (GALÃO DE 5,0 LT) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo galão de 5,0 litros, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	180	Unidades		
23	COADOR PARA CAFÉ <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo 100% Malha de Algodão, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade.</i>	35	Unidades		
24	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL (2,0 LTS) <i>Concentrado. O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com 2,00 Litros, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>	350	Unidades		
25	ÁLCOOL GEL 500G (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM – 70º GL) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 500gr.</i>	250	Unidades		
26	ÁLCOOL LÍQUIDO 1,00 LITRO (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM – 54º GL) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 1,0 litros.</i>	300	Unidades		
27	ISQUEIRO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ter corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>	15	Unidades		
28	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	20	Unidades		

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ser resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>					
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	20	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto base de madeira, com cerdas em nylon, com dimensões aproximadas de 15cm X 05 cm. Informações do fabricante, data de fabricação.</i>					
30	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA	200	Pares		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Luva de Borracha, Material Látex natural com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, na cor amarela (ou outra) e antiderrapante para uso doméstico. Informação do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>					
31	INSETICIDA AEROSOL MULTI	350	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto a base de água e Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela. Sendo frascos de 300 ml. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
32	LIXEIRAS PARA SALAS	20	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo lixeiras que comportem 15 litros, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
33	PÁ PARA LIXO	15	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm, 24X16,5X7cm, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
34	SABONETE LÍQUIDO	50	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Composição do Produto. Sabonete líquido perolado, pronto para uso para as mãos, com tampa e lacre. Sendo galão de 5,0 litros, rotulado na embalagem, deverá constar a data de fabricação e data de validade do produto, número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do químico responsável.</i>					
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA	85	Unidades		
<i>Especificação: Desengordurante Multiuso para limpeza diversas, produto de primeira qualidade. Embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
36	LIMPA VIDROS	150	Unidades		
<i>Especificação: Produto líquido, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, Aplicação: Limpeza de vidros em geral, Tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.</i>					
37	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	900	Unidades		
<i>Especificação: Tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada</i>					
38	LIMPA ALUMINIO	40	Unidades		

Especificação: A Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.					
39	NAFTALINA	300	Unidades		
Especificação: Produto 100% em bolas, pacotes com no mínimo 10 unidades. Com informações na embalagem sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.					
40	RODO PARA PIA	20	Unidades		
Especificação: Produto em plástico, material altamente resistente, leve e c/borracha de 20cm. Com as seguintes dimensões: Altura 3cm, largura 19,5cm e comprimento 214cm.					
41	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	10	Unidades		
Especificação: Produto com capacidade para armazenar 1 litro de café					
42	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS (CAFÉ / AÇUCAR)	10	Unidades		
Especificação: Produto de plástico com Capacidade: 1100ml cada pote. Tamanho aproximado: a:11xl:12cm cada pote, peso aproximado: 95g.					
43	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO DE 22CM	10	Unidades		
Especificação: Produto de vidro transparente raso. Com as seguintes dimensões: Altura 2cm, largura 23cm, comprimento 224cm e peso 344g					
44	JOGO DE TALHERES	10	Unidades		
Especificação: conjunto de talheres conta com os itens essenciais como garfos, colheres e facas de mesa e colheres para chá. Aço Inox Polido: Material altamente resistente à ferrugem, mantém o fio por muito tempo e com grande durabilidade. Polipropileno: Material com alta resistência a impacto e ao calor. Não transfere odor, nem gosto, sendo atóxico, pode entrar em contato com alimentos. No jogo deve conter: 12 Facas de mesa; 12 Colheres de mesa; 12 Garfos de mesa e 12 Colheres de Chá					
45	BALDE ESPREMEDOR C/DRENO	10	Unidades		
Especificação: Produto composto por um balde plástico com capacidade de 33litros, divisória não removível, dreno, rodas e um espremedor de pressão horizontal. Dimensões CxLxA: 60x40x96cm peso 9,2kg					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXX Mil, XXXXXXXX Reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2021**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

##### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

##### 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, poderá, ainda, sustar

qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividade correlata, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0001/2021**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, constante do **Processo Administrativo n.º 0006/2021-IDURB**, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Alisson Barbosa Milhomem

Portaria-GP nº 037 de 07/01/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Srº. XXXXXXXX XXXXXXXX

Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_